PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PROCESSO Nº 89/2019

Denominação:_____

CNPJ nº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone:_____

Fax_____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.

PREÂMBULO

EDITAL Nº 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PROCESSO Nº 89/2019

O **MUNICIPIO DE PARAPUÃ** através do Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS,** Prefeito Municipal de PARAPUÃ, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela **"CMED – ANVISA VIGENTE"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n°. 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações do Município de PARAPUÃ, sito à Av. São Paulo, nº 1113, iniciando-se com a entrega do credenciamento e dos envelopes no dia **25 de novembro de 2019, sendo que o credenciamento ocorrerá das 08:30 horas às 09:00 horas e a abertura dos envelopes a partir das 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e farmacêutico ou responsável pelo Centro de Saúde, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**,

durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais, **conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.**

1.2. Serão aceitos medicamento(s): **de referência, genérico(s)**, definidos pela Lei nº 9.787/99, **similar(es**) e **ético(s)**, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

1.3. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC) com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da CMED- ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual registrado.

1.4. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município de Parapuã, serão os constantes da listagem divulgada pela tabela **CMED- ANVISA**.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não serão permitidas a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata judicial ou que se encontre incursa nas penalidades prevista no Art, 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de PARAPUÃ.

2.4. Poderão participar empresas locais e da região desde que cumpram a entrega do objeto de acordo com este Edital.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao
MUNICIPIO DE PARAPUÃ
- Envelope nº 01 - PROPOSTA
- Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)
- Pregão Presencial nº 29/2019
- Processo nº 89/2019
- Data/horário da sessão pública: 25/11/2019 às 09:00 horas.

Ao
MUNICIPIO DE PARAPUÃ
- Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
- Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)
- Pregão Presencial nº 29/2019
- Processo nº 89/2019
- Data/horário da sessão pública: 25/11/2019 às 09:00 horas.

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. A proposta comercial deverá atender as seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO **ANEXO IV** (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes nestes tópicos – das propostas), em 01 (uma) via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção do Número do Pregão;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada e assinada na ultima (ou única) folha.

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia subseqüente a data da abertura das propostas.

g) O desconto ofertado deverá possuir somente duas casas decimais. Caso o percentual seja apresentado com mais de duas casas, serão consideradas somente as duas primeiras, sendo desprezadas as demais.

h) Informar o prazo de entrega dos medicamentos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

i) ***Desconto em percentual incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC)*** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED *(CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)*, vigente na data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, descrito em cifras econômicas e por extenso, sob o valor dos medicamentos correspondente ao Estado de São Paulo.

j) Colocar nº da conta bancaria/agência e banco.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1. Para a habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme itens 6.2.1 à 6.3.4.2;

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.3. Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal,

6.2.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de

São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, e

6.2.2.3.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal **(Tributos Mobiliários) ou outra equivalente,** expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**,** conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.

6.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, cuja

pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.3.2. Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

6.3.3. Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

6.3.4. Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem entregues os produtos.

6.3.4.1. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (Anexo X)

6.3.4.2. Alvará de licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender medicamentos.

6.3.4.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Abertas as propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **"MENOR PREÇO",** considerando-se o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)".

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.5.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto;

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público;

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)".

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os medicamentos, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar da ordem ou autorização do Setor responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal e com o referido desconto impresso na nota ou através de algum documento que o comprove, sempre no Município de Parapuã ou outro local previamente designado dentro do perímetro urbano, sempre com assinatura do responsável, na qual irá conferir o real desconto dado.

9.2. O futuro contrato terá vigência a partir da data de **02/01/2020** sua assinatura até **31/12/2020,** podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.3. A(s) empresa(s) participante(s) devera(ão) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal(Centro de Saúde), respeitando os prazos de entrega, pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprirem de acordo com o Edital.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Após a entrega do medicamento, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Parapuã.

10.2. Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com as seguintes dotações:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00000 – 40 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00000 – 80 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.
3.3.9.0.30.00000- 81 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.
3.3.9.0.30.00000- 82 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Município de Parapuã, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor

do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 – DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:

13.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas;

13.2. As empresas vencedoras desta licitação, deverão apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada, podendo utilizar como modelo o **Anexo IV**.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O Município de Parapuã, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

14.2. A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.5. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE –LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

15.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme (Da Habilitação) este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **15.2**., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

15.7 Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488/07.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse ultimo caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.

16.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.7. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei 8.666/93.

16.9. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por implemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

16.10. Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Departamento de Licitações, pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

16.11. Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referência;

Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V – Declaração da licitante de cumprimento artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VI - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo – VII - Declaração de responsabilidade.

Anexo – VIII – Declaração de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequenos Portes;

Anexo – IX – Modelo de Contrato.

Anexo X - Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Parapuã– SP, 07 de novembro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n° 29/2019
Processo Licitatório n° 89/2019

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE), durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

2. Justificativa:
2.1. A **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais, faz-se necessária para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

3. Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores de medicamentos da Tabela "CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)".

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos Éticos/Referência	TABELA CMED	%
2	Medicamentos Similares	TABELA CMED	%
3	Medicamentos Genéricos *** preferencialmente	TABELA CMED	%

4. Serão aceitos medicamento(s): **de REFERÊNCIA, GENÉRICO(S)**, definidos pela Lei nº 9.787/99, **SIMILAR (ES)** e **ÉTICO(S)**, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003.

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC) Com índice de ICMS 18%, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), sobre o qual incidirá o percentual registrado.

5. Os medicamentos a serem adquiridos pelo município de Parapuã, serão os constantes da listagem divulgada pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

6. Prazo de entrega dos medicamentos: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

7. Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

8. Vigência Contratual: 31/12/2020.

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° 29/2019
Processo Licitatório n° 89/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE), durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

Anexo III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° 29/2019
Processo Licitatório n° 89/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE), durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO – IV MODELO DE PROPOSTA
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, "FAC-SÍMLE" E E-MAIL)

AO MUNICIPIO DE PARAPUÃ

SR. Pregoeiro

Ref: Processo Licitatório n° 89/2019

Pregão Presencial n° 29/2019

Pelo presente vimos apresentar a submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e <u>preferencialmente genéricos</u>) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos Éticos/Referência	TABELA CMED	%
2	Medicamentos Similares	TABELA CMED	%
3	Medicamentos Genéricos *** preferencialmente	TABELA CMED	%

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega dos objetos é de: até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO – V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ n°. _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal emprego ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V. da Leio n°. 8.666/93 e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada por escrito ao Município de Parapuã/SP.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO – VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____-, CNPJ n°. _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr._____, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, CNPJ n°. _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr._____, Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019** instaurado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos as eventuais averiguações que se façam necessários;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ai disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019**, realizado pelo Município de Parapuã.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENOS PORTES.

Ao

Pregoeiro

Ref: Processo Licitatório n° 89/2019

Pregão Presencial n° 29/2019

A Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n°. _____, com sede na Rua/AV_____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, residente na _____, (nos termos do Contrato Social), declara que a documentação relativa a regularidade fiscal apresenta restrições quanto a sua regularidade.

Todavia a empresa ora signatária se prontifica a efetuar o saneamento da(s) irregularidade(s) contida(s), caso seja declara vencedora do certame licitatório, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas preconizadas no edital.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO – IX

CONTRATO Nº __/2019 - CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA OU DISTRIBUIDORA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS) DE *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS INEXISTENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS, QUE FIRMAM O MUNICIPIO DE PARAPUÃ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede administrativa à Av. São Paulo, nº 1113, nesta cidade de Parapuã neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada legalmente, pelo _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial nº 29/2019**, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de **MEDICAMENTOS (ÉTICOS/REFERÊNCIA, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS) DE *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS INEXISTENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos Éticos/Referência	TABELA CMED	%
2	Medicamentos Similares	TABELA CMED	%
3	Medicamentos Genéricos *** preferencialmente	TABELA CMED	%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. A CONTRATADA deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem ou autorização do Setor responsável, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

2.2. Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:

4.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

4.2. Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00000 – 40 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.39.00000 – 46 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00000 – 80 – material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.
3.3.9.0.30.00000- 81 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.
3.3.9.0.30.00000- 82 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência a partir de **02/01/2020 até 31/12/2020**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

7.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.4. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.6. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Município de Parapuã poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

8.4. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do **Pregão Presencial n° 29/2019**, bem como as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Assistência Social/Saúde do município de Parapuã.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

PARAPUÃ, .,.,. de .,.,., de 2019.

_____	_____
Contratante: P.M.Parapuã/SP	Contratada:
Gilmar Martin Martins	
Prefeito Municipal de Parapuã	

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:CLOVIS EDUARDO MILITÃO	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG:19.630.573-SSP/SP	RG: 24.330.135-2-SSP

ANEXO X

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que "Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.":

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 89/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ___/____/_____.

_____
Nome RG n°
Empresa:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e <u>preferencialmente genéricos</u>) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, __ de _____ de 2019.

<u>CONTRATANTE</u>: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura:_____

<u>CONTRATADA:</u>

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL
(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e preferencialmente genéricos) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, __ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FARMACIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA visando o fornecimento de medicamentos (éticos/referência, similares e <u>preferencialmente genéricos</u>) de *"A - Z", CONSTANTES* CMED – ANVISA VIGENTE)**, durante o exercício de 2020, para a distribuição de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal às pessoas carentes do município e atendimento a ações judiciais.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, __ de _____ 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal